



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

LEI N° 597 DE 02 DE abril DE 2008.

EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL – SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Art. 1º - Fica fixado em 5% (cinco por cento) o reajuste remuneratório dos Servidores Públicos Municipais incidentes sobre o vencimento-base, a partir de 01 de abril de 2008, sendo tal reajuste estendido aos ocupantes de Cargos em Comissão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 02 de abril de 2008.

ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal